



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ao Projeto de Lei nº 99, de 2026

Autoria: Poder Executivo

Ementa: “Procede à desafetação e autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município de Toledo à Associação Brasileira de Educadores Lassalistas, para regularizar situação de fato.”

Relatoria: Vereadora Olinda Fiorentin

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Em 29 de junho de 2026, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 99, de 2026, que “Procede à desafetação e autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município de Toledo à Associação Brasileira de Educadores Lassalistas, para regularizar situação de fato”, acompanhado da Mensagem nº 50, de 26 de junho de 2026, e da documentação técnica pertinente.

A proposição prevê a desafetação de uma área de 2.000,00 m², correspondente a trecho do logradouro denominado Rua Nossa Senhora do Rocio, que passará da condição de bem de uso comum do povo para bem de uso dominical, constituindo o lote urbano nº 120 da quadra nº 72, no Loteamento Central da cidade de Toledo.

A presidência da Câmara recebeu a proposição e determinou sua inclusão na pauta da 23ª Sessão Ordinária, para apresentação em Plenário.

Inicialmente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), onde o relator Vereador Professor Genário, solicitou parecer jurídico para análise da proposição. O Parecer Jurídico nº 169/2026 concluiu pela competência municipal e pela adequação da iniciativa, reconhecendo a possibilidade jurídica da desafetação do trecho do logradouro público, condicionada à demonstração do interesse público e à ausência de prejuízo urbanístico, viário, ambiental ou coletivo.

O parecer também apontou óbices sanáveis, recomendando diligências junto ao Poder Executivo para esclarecer o cumprimento das condições previstas na Certidão de 10 de dezembro de 1960 e na Lei nº 274/1963, bem como para complementar a demonstração atual e específica do interesse público relacionado à transferência definitiva do imóvel.

Em razão das recomendações constantes do Parecer Jurídico nº 169/2026, a Comissão de Constituição e Justiça realizou diligência junto ao Poder Executivo, por meio do Ofício nº 07/2026-GV/PG, solicitando esclarecimentos quanto ao cumprimento das exigências previstas na Certidão de 10 de dezembro de 1960, especialmente no que se refere à aquisição dos cinco lotes que confrontam com a



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

quadra nº 71, bem como a respectiva comprovação documental e a demonstração atual e específica do interesse público relacionado à transferência definitiva do imóvel.

Em resposta, por meio do Ofício nº 568/2026-GAB, de 13 de agosto de 2026, o Poder Executivo encaminhou as informações e documentos solicitados. Conforme esclarecido pelo Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais, a Certidão de 10 de dezembro de 1960 registrou o início das tratativas entre o Município de Toledo e a Associação Lassalista para a ampliação da estrutura física do Colégio e a consolidação de sua implantação no Município, enquanto a autorização para o fechamento das vias públicas foi formalizada posteriormente pela Lei Municipal nº 274/1963, a qual não fez referência à aquisição dos lotes ou à transferência da propriedade das áreas correspondentes.

Quanto à situação patrimonial, foi informado que a Associação apresentou documentação relativa aos imóveis localizados nas quadras nºs 70, 72 e 73, correspondentes às matrículas nºs 72.431, 72.432 e 72.433, e que, após consulta ao Cadastro Imobiliário Municipal, constatou-se que a entidade atualmente é proprietária dos imóveis cadastrados sob os nºs 15.796, 15.797 e 15.798, referentes à quadra nº 71.

No que diz respeito ao interesse público, o Executivo esclareceu que, desde a década de 1960, o Município autorizou a expansão das instalações do Colégio La Salle, permitindo a execução de edificações, inclusive do Ginásio de Esportes implantado sobre a antiga Rua Nossa Senhora do Rocio, tendo a Administração Municipal anuído ao longo dos anos com a ocupação da área para viabilizar a ampliação da instituição de ensino e o atendimento da demanda educacional da comunidade toledana.

Na sequência, a matéria foi encaminhada a Comissão de Finanças e orçamento onde recebeu seu parecer favorável, tendo como relator o Vereador Geraldo Weisheimer.

Por fim, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Desenvolvimento Sustentável (CDS), na qual esta vereadora foi designada relatora, cabendo a análise do mérito da proposição no âmbito das atribuições da comissão.

2. VOTO DO RELATOR

A matéria analisada tem como objetivo a desafetação e posterior doação de imóvel de propriedade do Município de Toledo à Associação Brasileira de Educadores Lassalistas, entidade mantenedora do Colégio La Salle, visando à regularização de situação de fato consolidada há mais de sessenta anos. Trata-se de área de 2.000,00 m², correspondente a trecho da Rua Nossa Senhora do Rocio, no Loteamento Central, que passará a integrar o patrimônio da instituição mediante a competente escritura pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Conforme consta na justificativa da proposição, a utilização da área pela instituição ocorre desde 1960, mediante autorização do Município à época, encontrando-se atualmente integrada aos demais imóveis utilizados pelo Colégio La Salle. Sobre o local foram implantados o ginásio de esportes e outras edificações destinadas às atividades com os discentes, havendo, inclusive, Carta de Habitação referente ao ginásio. A regularização pretendida permitirá a unificação dos imóveis e a execução de melhorias no sistema de circulação, bem como a implementação de espaço adequado para utilização pelos alunos.

No âmbito da análise de mérito desta Comissão, considera-se relevante a finalidade da proposição, especialmente diante da utilização consolidada da área para atividades educacionais e da possibilidade de adequação do imóvel à realidade existente, permitindo a regularização das edificações e a continuidade das atividades desenvolvidas pela instituição de ensino.

Também deve ser considerado que, conforme os esclarecimentos prestados pelo Poder Executivo durante a tramitação da matéria, a utilização da área decorre de situação consolidada há décadas, tendo o Município autorizado, ao longo do tempo, a expansão das instalações do Colégio La Salle, inclusive com a implantação do ginásio de esportes sobre a antiga Rua Nossa Senhora do Rocio. A diligência realizada no curso da tramitação permitiu complementar as informações relativas à situação patrimonial e ao interesse público relacionado à regularização pretendida.

Ressalta-se, ainda, que o Conselho Municipal da Cidade de Toledo manifestou-se favoravelmente à desafetação especificamente do trecho da Rua Nossa Senhora do Rocio, considerando tratar-se de situação consolidada, mantendo-se a Rua Bonfim em sua configuração atual. Conforme consta na proposição, as vias adjacentes encontram-se estruturadas para o atendimento do tráfego local, não sendo apontado prejuízo à circulação viária decorrente da medida.

Diante desses elementos, entende-se que a proposição apresenta mérito, considerando a regularização de situação consolidada, a utilização da área para atividades educacionais e a possibilidade de proporcionar melhores condições para a organização e utilização do espaço destinado aos alunos do Colégio La Salle.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 99, de 2026, e considerando os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável à matéria apresentada.

Assim, conclui-se pela aprovação do mérito da matéria analisada.

Câmara Municipal de Toledo, 29 de setembro de 2026.

Vereadora Olinda Fiorentin
Relatora